**LEI Nº 998 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.003.**

DISPÕE SOBRE NOVA DESTINAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Arinos – MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a destinar parte de área de terreno do Município, situada na quadra 21, do Bairro Buriti, do Distrito da Vila Bom Jesus, do Município de Arinos-MG, de propriedade do Município, matriculado sob número 16.787 do CRI da cidade e comarca de Unaí-MG, e originalmente destinada a construção de praça pública, para a construção de quadra poliesportiva.

**Art. 2º** - A área de terreno destinada a construção da quadra poliesportiva tem a área de 984,00m2 (novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), sendo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente, para a 1ª Rua da Vila Bom Jesus; 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos em divisa com a Rua 20; 41,00m (quarenta e um metros) na lateral direita, em divisa com área remanescente da quadra, e 41,00m (quarenta e um metros) na lateral esquerda, em divisa com área remanescente da quadra;

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos – MG, 17 de dezembro de 2.003.

**DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA**
*PREFEITO MUNICIPAL*

.

***Clairton Pereira de Ornelas***
*Secretário do Município.*